



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40
Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.
CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 014/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 50, inciso III da Lei Complementar nº 020, de 28 de dezembro de 2021 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988, ao servidor, Sr. **PAULO ROBERTO RIBEIRO LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-65, matrícula 2x8, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II – Grau B, lotado no Departamento de Educação, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Felixlândia, 30 de dezembro de 2024

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O. Nº 001/2024
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 30 / 12 / 2024

Fernanda Alves dos Santos
Diretora Administrativa
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia
IPREMFEL